

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES DA RECUPERAÇÃO
JUDICIAL DAS EMPRESAS: AVERAMA ALIMENTOS S/A; AVERAMA
MATRIZEIROS, AVERAMA INCUBATÓRIO S/A, AVERAMA RAÇÕES S/A,
AVERAMA TRANSPORTES S/A; ABATEDOURO DE AVES RONDON E
CÉLIO BATISTA MARTINS FILHO-ME – PRODUTOR RURAL,
DENOMINADOS “GRUPO AVERAMA” – AUTOS Nº. 0004264-
78.2018.8.16.0173 – 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE UMUARAMA -
PARANÁ - 2ª CONVOCAÇÃO – 11 DE ABRIL DE 2022.

MP Aos 11 (onze) dias do mês de abril de 2022 (dois mil e vinte e dois), às 14:09 horas, no Auditório do Hotel Caiuá, situado na Avenida Presidente Castelo Branco, n. 3745, CEP 87501-170, nesta cidade de Umuarama/PR, bem como
CD por intermédio da Plataforma Digital ASSEMBLEX, reuniram-se em Assembleia Geral de Credores (“AGC”), em Segunda Convocação, realizada de forma híbrida, os credores das empresas AVERAMA ALIMENTOS S/A; AVERAMA
NS MATRIZEIROS, AVERAMA INCUBATÓRIO S/A, AVERAMA RAÇÕES S/A, AVERAMA TRANSPORTES S/A; ABATEDOURO DE AVES RONDON E CÉLIO BATISTA MARTINS FILHO-ME – PRODUTOR RURAL, denominado “GRUPO AVERAMA”. (“Recuperandas”), designada nos autos de Recuperação
CC Judicial nº 0004264-78.2018.8.16.0173, em trâmite perante a 1ª Vara Cível da Comarca de Umuarama - Paraná, para deliberarem, nos termos do art. 35, I, alíneas “a”, “b” e “f” da Lei 11.101/2005 (“LRE”), sobre: a) aprovação, rejeição ou modificação do Plano de Recuperação Judicial (PRJ) juntado no mov. 213.2
PS b) deliberação sobre a constituição do comitê de credores e escolha dos seus membros; c) qualquer outra matéria que possa afetar os interesses dos credores, e adoção de medidas necessárias à implementação do plano de recuperação, conforme convocação realizada por edital veiculado no DJe/TJPR, no dia 21 (vinte e um) de fevereiro de 2022 (dois mil e vinte e dois), edição nº 3148, nos termos do art. 36 da LRE.

Registra-se que os credores presentes, devidamente habilitados e em condições de votar, nos termos do art. 37, §§ 3º e 4º da LRE, formalizaram seu credenciamento ao ato, seja para participação na modalidade presencial ou



C

através de acesso pelo modo virtual, tudo por meio da Plataforma Digital ASSEMBLEX, conforme Laudo gerado pela equipe da referida plataforma que assessora o ato, o qual segue em anexo e passa a fazer parte integrante desta ata.

§

✓

Assumiu a presidência da AGC, nos termos do art. 37 da LRE, o Dr. Cleverson Marcel Colombo, OAB/PR nº 27.401, pessoa física responsável pela representação da Administradora Judicial ("AJ") Valor Consultores Associados Ltda. ("Valor"), na forma do art. 21, parágrafo único, da LRE, declarando aberta e instalada a AGC em 2ª Convocação.

✓

MP

A Administradora Judicial esclareceu aos credores presentes que excepcionalmente, em razão da pandemia de COVID-19 e do distanciamento social, ainda em fase de relativização, foi deferida a realização do conclave de credores na forma híbrida, ou seja, simultaneamente pela modalidade virtual e presencial, a fim de dar sequência à marcha processual e evitar maiores delongas, cabendo ao credor a escolha pela modalidade de sua preferência

CP

NS

para participação no ato. Ressaltou ainda que o rito estava sendo gravado e transmitido simultaneamente pela Plataforma YouTube, no canal da empresa Assemblex: <https://youtu.be/tvJvIhURrRs>, possibilitando assim o acompanhamento por todos os interessados, bem como dos credores devidamente credenciados, que poderiam se manifestar, via voz, vídeo e texto, inclusive na plataforma digital.

CC

PS

Ato contínuo, a AJ convidou qualquer dos credores ou dos procuradores devidamente constituídos e presentes para secretariar a AGC. Como não houve aceitantes do convite, a AJ indicou como Secretária a Dra. Nathalia Maria Silva da Silva, advogada, inscrita na OAB/PR sob o nº 102.147, na qualidade de auxiliar da AJ o que foi aceito pelos credores presentes.

A AJ apresentou os membros da mesa composta pelos: (i) advogado das Recuperandas, Dr. Paulo Afonso de Souza Sant Anna (ii) pela Secretária; (iii) pela equipe da AJ, Dr. Fábio Colombo e Júlia Gaspar, e (iv) o representante da Administradora Judicial.



C

F

Na sequência, o presidente notificou os credores que conforme previsão contida no §2º do art. 37 da Lei 11.101/2005, a instalação da AGC em 2ª convocação dar-se-á independentemente do número de credores presentes no ato. Assim, a Administradora Judicial declarou oficialmente instalada a AGC em 2ª convocação, dando prosseguimento aos itens pautados no edital.

[Handwritten scribble]

VV

A título de informação, registra-se que com base no Laudo de Credenciamento fornecido pela empresa ASSEMBLEX, em anexo, foi constatada a presença de 948 (novecentos e quarenta e oito) credores da Classe I – Trabalhistas credenciados, cujos créditos representam 52.9% da totalidade dos créditos da

MP

classe; que estavam presentes 8 (oito) credores relacionados na Classe II – Garantia Real, que totalizavam 100% dos créditos da classe; a presença de 136 (cento e trinta e seis) credores da Classe III – Quirografários, cujos créditos

CD

somados representam 83.33% do total dos créditos relacionados na classe; e que da Classe IV - ME/EPP, credenciaram-se 40 (quarenta) credores, os quais representam 9.12% dos créditos relacionados na classe.

NS

Antes de adentrar às discussões atinentes ao PRJ propriamente dito, foram os credores cientificados acerca da decisão proferida ao mov. 2333.1 dos autos recuperacionais, segundo a qual para fins de votação, os créditos cedidos deverão ser contabilizados cada qual como voto por cabeça, e quando houver relevância, é de ser considerado também o valor individual do respectivo crédito.

CC

PS

Para além disso, também houve a certificação acerca da antecipação dos efeitos da tutela recursal deferida nos autos de Agravo de Instrumento de nº 0018197-16.2022.8.16.0000, autorizando que o credor BANCO DO BRASIL S.A. vote, na presente AGC, como credor quirografário, em relação a créditos decorrentes de ACCs e os garantidos por alienação fiduciária, determinando que fossem seus votos contabilizados em apartado, todavia, para posterior deliberação sobre a possibilidade de seu aproveitamento.

Faz-se essencial destacar que pelas Recuperandas foi apresentado nos autos principais de Recuperação Judicial, um novo Plano de Recuperação Judicial, o qual encontra-se acostado ao mov. 2336.2.

[Handwritten signature]


 Dando prosseguimento, o auxiliar jurídico passou a palavra ao representante das Recuperandas para que realizasse as exposições relativas ao Plano de Recuperação Judicial, bem como que abordasse as questões que se fizessem pertinentes.


 Todavia, manifestou-se, através do chat da plataforma Assemblex, a credora SOLVE DISTRESSED CONSULTORIA E COBRAÇA LTDA, representada por seu procurador Dr. Rafael Macedo Roque, OAB/PR N°63.080, propondo a suspensão dos trabalhos da presente assembleia pelo prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar de presente data, tendo em vista as relevantes e novas circunstâncias apresentadas pelo novo Plano de Recuperação Judicial (mov. 2336.2), o qual inclusive abarca a constituição de UPIs (unidades produtivas isoladas).


 Nesse sentido, passou-se a palavra ao procurador das Recuperandas, o qual não se opôs à proposta de suspensão apresentada, e diante de questionamento no chat da plataforma, informou que as empresas pretendem apresentar modificativo ao PRJ, durante o prazo de suspensão, especialmente voltado à Classe I – Trabalhistas, face as preocupações externadas pelo Ministério Público do Trabalho.


 Os Procuradores da credora COAMO – AGROINDUSTRIAL COOPERATIVA questionaram acerca da exclusão da categoria de credores parceiros do plano recuperacional, de modo que o Dr. Paulo Afonso denotou que a mesma foi excluída por entenderem que a disposição se mostrava muito genérica diante dos fatos atuais. Indagou-se quanto a eventuais vantagens aos credores financeiros, sendo esclarecido que o PRJ busca incentivar o DIP Financing, modalidade de meio de recuperação judicial trazida pelas alterações realizadas pela Lei 14.112/2020, na Lei 11.101/2005.

Seguidamente, considerando que o novo PRJ apresentado endereça para a reestruturação das dívidas a alienação de 32 UPIs, foi solicitado via chat pelo Sr. Marcio Alexandre Pereira, CPF 087.818.588-76, representante do BANCO DO BRASIL S.A. que sejam apresentadas avaliações de cada um dos ativos, bem como, elencados os respectivos gravames em cada uma da UPIs.

C

§

O procurador do BANCO BRADESCO S.A., Dr. Fellipe Thiago Maximo, OAB/PR 64.884 e a procuradora da CINERGIS AGRONEGOCIOS LTDA, Dra. Isadora Volpon indagaram sobre possíveis modificações a serem realizadas nas condições de pagamento dos credores relacionados na Classe III – Quirografário, sendo clarificado pelo representante das Recuperandas que nada impede que também sejam realizadas alterações às disposições atinentes à referida Classe.

VV

Sugeri o Dr. Fellipe através do chat que caso seja apresentado novo plano, tal ato deverá se dar com uma antecedência de 10 (dez) dias, possibilitando a análise dos credores.

MP

Dr. Johnny Marlon, procurador de NAWAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, perguntou quais seriam, a título de exemplo, os benefícios a serem apresentados no modificativo, qual o prazo e quando seria pautada a nova AGC para aprovação. Além disso, se era possível aprovar o plano apenas em relação aos credores trabalhistas, visto que estavam em situação de urgência alimentar.

CP

NS

Dr. Paulo Afonso esclareceu que o maior benefício seria a garantia de segurança jurídica do pagamento dos credores trabalhistas, visando garantir a transparência e a lisura do ato, que será feita sobre a fiscalização do Ministério Público do Trabalho.

CC

PS

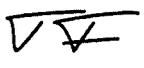
Posteriormente, pela AJ foi esclarecido que a AGC se trata de um ato único que depende da deliberação por todas as classes sobre o plano de recuperação judicial, sendo inviabilizado a aprovação por apenas uma das classes e continuidade do ato para as demais.

Dr. Marcio Alexandre solicitou esclarecimentos quanto o valor máximo estipulado para o DIP, quais os prazos de pagamento, encargos financeiros e garantias a serem constituídas. Diante disso, o procurador do Grupo Averama aduziu que, de fato, no PRJ, não há condições expressas e extensas acerca do DIP, visto que há a necessidade que os credores aprovelem essa possibilidade para que as Recuperandas consigam captar recursos financeiros através do respectivo financiamento. Esclareceu que de todo o modo, toda a tratativa será





 levada a conhecimento do juízo recuperacional no momento das negociações, de modo que, neste ato, fica impossibilitada a descrição das condições no PRJ, uma vez que dependerá das condições concretas de uma negociação, como prazos, valores e possíveis garantias.

 Registra-se que todos os comentários tecidos pelos credores e seus representantes virtualmente, no chat da plataforma Assemblex, encontram-se em anexo a esta Ata.

 Em síntese, sugeriu-se a suspensão dos trabalhos e como data para continuação da AGC o dia **17/05/2022**, nos mesmos moldes que vem sendo realizado o conclave.

 Diante da proposta apresentada pelas Recuperandas, o Presidente esclareceu aos credores presentes que a moção seria colocada em votação na forma do art. 42 da Lei 11.101/2005, dando abertura ao sistema de coleta de votos dos credores presentes pela plataforma da ASSEMBLEX.

 Antes porém, a AJ passou a palavra ao responsável técnico pela Plataforma Digital ASSEMBLEX, que fez uma apresentação aos credores quanto ao funcionamento do programa e demais considerações necessárias em relação ao sistema de votação por meio virtual.

 Dando sequência, foi dada abertura ao sistema de coleta de votos dos credores presentes pela plataforma da ASSEMBLEX.

 Após encerrada a votação, foi apresentado o resultado em 2 (dois) cenários, com e sem o ajuste no valor do crédito representado pelo BANCO DO BRASIL, de modo que a proposta restou **APROVADA** em ambos (98.34% e 97.95% respectivamente), nos termos do art. 42 da Lei 11.101/2005, conforme Laudo de Votação produzido pela ASSEMBLEX que acompanha esta Ata em anexo.

Inobstante a isso, a Administradora Judicial sinalizou que a Lei 14.112/2020 inseriu na Lei 11.101/2005 o §9º em seu art. 56, segundo o qual na hipótese de suspensão da assembleia geral de credores convocada para fins de votação do plano de recuperação judicial, o conclave deverá ser encerrado no prazo de até 90 (noventa) dias, contado da data de sua instalação. Nesse sentido,


 manifestou que sejam dirigidos esforços para as conclusões das negociações coletivas dentro do período aprovado de suspensão dos trabalhos.

 Posteriormente, o Presidente teceu esclarecimentos acerca de possíveis alterações de valores no quadro geral de credores, explicando que trata-se de procedimento comum decorrente das impugnações e divergências de crédito.

 Por fim, a Administradora Judicial advertiu os credores que para a próxima data designada, os credores hoje presentes estarão dispensados da apresentação de novas procurações ou instrumentos de representação, bem como que o quórum por estar fechado não será alterado para admitir o ingresso de mais nenhum outro credor que não aqueles que se credenciaram para a 2ª Convocação. O credor hoje presente que desejar alterar o procurador constituído para representá-lo em assembleia deverá encaminhar o instrumento de representação diretamente à Administradora Judicial, no endereço eletrônico: ajaverama@valorconsultores.com.br, no prazo de até 24 horas antes da retomada dos trabalhos. Também advertiu que a ausência do credor no próximo conclave implicará em abstenção de voto, ressaltando, ademais, que todos saem intimados e cientes da data aprovada para a continuação da presente Assembleia, qual seja, o próximo dia **17/05/2022**, com abertura dos trabalhos às 14:00 horas, de forma híbrida, com assessoria da plataforma da ASSEMBLEX, sem a necessidade de credenciamento prévio, salientando que aqueles que participam de maneira virtual receberão, por e-mail, um novo link para acesso à plataforma em que se realizará a continuação da reunião, devendo utilizar o mesmo *login* e senha.





 RESSALVA:

"Pelo Dr. Cícero Vieira de Araújo, advogado do Sindicato dos Empregados nas Indústrias de Alimentação de Umuarama-PR, em razão do art. 37, §§ 5º e 6º, I da Lei 11.101/2005, que cumpriu o referido dispositivo no prazo, habilitando-se nos 10 (dez) dias ali consignado, e que no entanto, a Administradora Judicial não acolheu o peticionamento feito diretamente a este, ainda que pelo procurador que possui procuração do referido Sindicato, tanto nos autos da RJ como apresentado a AJ, ressaltando, portanto, neste momento o direito de entender necessário discutir a questão em juízo mesmo



C

§

após a aprovação do Plano de Recuperação Judicial, se entender necessário.”



Depois de tudo, a Secretária promoveu a leitura desta Ata, que, aprovada por unanimidade entre os presentes, segue assinada digitalmente na forma do art. 37, §7º, da Lei nº 11.101/2005. Assim, a AJ declarou encerrados os trabalhos às 16:07 horas.

VZ

Administradora Judicial:

MP

CD

Cleverson C

VALOR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA.

Cleverson Marcel Colombo, OAB/PR nº 27.401

NS

Secretária:

CC

Nathalia S

Nathalia Maria Silva da Silva, OAB/PR nº 102.147

PS

Advogado das Recuperandas:

Paulo S

Paulo Afonso de Souza Sant Anna



C

1

Credores – Classe I (Trabalhistas)

Marcos Joaquim de Abreu

MARCOS JOAQUIM DE ABREU, CPF 490.671.419-68

O proprio

VF

MP *Christian P*

AIRTON VIEIRA DA SILVA

Christhian Rodrigo Pellacani, OAB/PR 33.222

CP

Credores – Classe II (Garantia Real)

NS

Paulo R

CC COAMO – AGROINDUSTRIAL COOPERATIVA

Paulo Roberto Santi Camati, CPF 571.150.959-49

PS

Tatiany F

AGÊNCIA DE FOMENTO DO PARANÁ S/A

Tatiany Zanatta Salvador Fogaça, OAB/PR 37.411

C

|&|

Credores – Classe III (Quirografários)

||

||

BANCO BRADESCO S.A.

VV

Fellipe Thiago Maximo, OAB/PR 64.884

MP Marcio P

BANCO DO BRASIL S.A.

CD

Marcio Alexandre Pereira, CPF 087.818.588-76

Credores – Classe IV (ME/EPP)

NS

||

CC

SOLVE DISTRESSED CONSULTORIA E COBRAÇA LTDA

Rafael Macedo Roque, OAB/PR N°63.080

PS

||

SOLVE SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS S.A.

Rafael Macedo Roque, OAB/PR N°63.080



Página de assinaturas



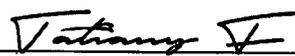
Paulo Camati
571.150.959-49
Signatário



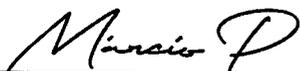
Rafael Roque
048.803.929-01
Signatário



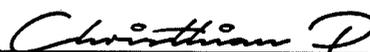
Felipe Maximo
072.278.759-62
Signatário



Tatiany Fogaça
006.635.059-09
Signatário



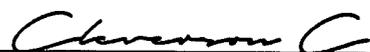
Márcio Pereira
087.818.588-76
Signatário



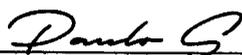
Christhian Pellacani
016.411.519-60
Signatário



Nathalia Silva
317.464.718-59
Signatário



Cleverson Colombo
014.868.059-30
Signatário



Paulo Santanna
029.538.869-23
Signatário

HISTÓRICO

- 11 abr 2022**
16:25:11  **Renato Curcio Moura** criou este documento. (Empresa: Assemblex LTDA, CNPJ: 24.092.269/0001-03, E-mail: contato@assemblex.com.br)
- 11 abr 2022**
16:26:37  **Paulo Roberto Santi Camati** (E-mail: pcamati@coamo.com.br, CPF: 571.150.959-49) visualizou este documento por meio do IP 177.220.178.78 localizado em Ponta Grossa - Parana - Brazil.
- 11 abr 2022**
16:26:59  **Paulo Roberto Santi Camati** (E-mail: pcamati@coamo.com.br, CPF: 571.150.959-49) assinou este documento por meio do IP 177.220.178.78 localizado em Ponta Grossa - Parana - Brazil.
- 11 abr 2022**
16:31:44  **Rafael Macedo Roque** (E-mail: rafael@solvesecurizadora.com.br, CPF: 048.803.929-01) visualizou este documento por meio do IP 177.157.3.206 localizado em Curitiba - Parana - Brazil.
- 11 abr 2022**
16:38:20  **Rafael Macedo Roque** (E-mail: rafael@solvesecurizadora.com.br, CPF: 048.803.929-01) assinou este documento por meio do IP 177.157.3.206 localizado em Curitiba - Parana - Brazil.
- 11 abr 2022**
16:29:37  **Fellipe Thiago Maximo** (E-mail: fellipe@denionovaes.adv.br, CPF: 072.278.759-62) visualizou este documento por meio do IP 191.177.181.101 localizado em Curitiba - Parana - Brazil.
- 11 abr 2022**
16:30:20  **Fellipe Thiago Maximo** (E-mail: fellipe@denionovaes.adv.br, CPF: 072.278.759-62) assinou este documento por meio do IP 191.177.181.101 localizado em Curitiba - Parana - Brazil.
- 11 abr 2022**
16:27:58  **Tatiany Zanatta Salvador Fogaça** (E-mail: tatianyzanatta@yahoo.com.br, CPF: 006.635.059-09) visualizou este documento por meio do IP 200.189.118.202 localizado em Marialva - Parana - Brazil.
- 11 abr 2022**
16:28:25  **Tatiany Zanatta Salvador Fogaça** (E-mail: tatianyzanatta@yahoo.com.br, CPF: 006.635.059-09) assinou este documento por meio do IP 200.189.118.202 localizado em Marialva - Parana - Brazil.
- 11 abr 2022**
16:43:57  **Márcio Alexandre Pereira** (E-mail: marcio.pereira@bb.com.br, CPF: 087.818.588-76) visualizou este documento por meio do IP 170.66.110.71 localizado em Brasília - Federal District - Brazil.
- 11 abr 2022**
16:44:03  **Márcio Alexandre Pereira** (E-mail: marcio.pereira@bb.com.br, CPF: 087.818.588-76) assinou este documento por meio do IP 170.66.110.71 localizado em Brasília - Federal District - Brazil.
- 11 abr 2022**
16:38:32  **Christian Rodrigo Pellacani** (E-mail: crpellacani@gmail.com, CPF: 016.411.519-60) visualizou este documento por meio do IP 179.83.19.80 localizado em Maringá - Parana - Brazil.
- 11 abr 2022**
16:38:38  **Christian Rodrigo Pellacani** (E-mail: crpellacani@gmail.com, CPF: 016.411.519-60) assinou este documento por meio do IP 179.83.19.80 localizado em Maringá - Parana - Brazil.
- 11 abr 2022**
16:26:11  **Nathalia Maria Silva da Silva** (E-mail: nathalia.silva@valorconsultores.com.br, CPF: 317.464.718-59) visualizou este documento por meio do IP 177.220.178.78 localizado em Ponta Grossa - Parana - Brazil.
- 11 abr 2022**
16:26:29  **Nathalia Maria Silva da Silva** (E-mail: nathalia.silva@valorconsultores.com.br, CPF: 317.464.718-59) assinou este documento por meio do IP 177.220.178.78 localizado em Ponta Grossa - Parana - Brazil.
- 11 abr 2022**
16:26:22  **Cleverson Marcel Colombo** (E-mail: cleveson@valorconsultores.com.br, CPF: 014.868.059-30) visualizou este documento por meio do IP 177.220.178.78 localizado em Ponta Grossa - Parana - Brazil.



- 11 abr 2022**
16:26:43  **Cleverson Marcel Colombo** (E-mail: cleverson@valorconsultores.com.br, CPF: 014.868.059-30) assinou este documento por meio do IP 177.220.178.78 localizado em Ponta Grossa - Parana - Brazil.
- 11 abr 2022**
16:29:58  **Paulo Afonso De Souza Santanna** (E-mail: paulo_santanna@arauz.com.br, CPF: 029.538.869-23) visualizou este documento por meio do IP 191.245.73.49 localizado em Curitiba - Parana - Brazil.
- 11 abr 2022**
16:30:18  **Paulo Afonso De Souza Santanna** (E-mail: paulo_santanna@arauz.com.br, CPF: 029.538.869-23) assinou este documento por meio do IP 191.245.73.49 localizado em Curitiba - Parana - Brazil.

